

**ATO Nº 04/2021 - CGMP-PI**

Cancela a realização de correições ordinárias, previstas no ATO Nº 03/2021-CGMP-PI, em função da continuidade da pandemia de COVID-19, determina a realização de Correição Extraordinária Temática e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Luís Francisco Ribeiro, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 17, I e II da Lei nº 8.625/1993, art. 25, *caput*, c.c. art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e nos termos da Resolução nº 149/2016 do CNMP:

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições para a continuidade da prestação jurisdicional, preservando-se a saúde de



membros, servidores, terceirizados, estagiários e da população;

CONSIDERANDO que a situação de pandemia persiste, tendo o Governador do Estado do Piauí encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí DECRETO prorrogando o Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato nº 05/2020-CGMP/PI, que dá novo disciplinamento sobre as normas gerais que regulam as atividades das Correições Ordinárias, Correições Extraordinárias e das Visitas de Inspeções nos Órgãos de Execução, Centros de Apoio Operacional e Grupos de Atuação Especial, principalmente o seu artigo 14, que permite a realização de Correição Extraordinária para avaliar a atuação ministerial em uma matéria ou situação específica.

CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral CNMP - CN nº 02, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre os parâmetros das atividades correicionais durante a situação de emergência nacional em face da pandemia do coronavírus.

CONSIDERANDO que em 2020 foram realizadas 02 (duas) etapas de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA nas Promotorias e Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Piauí, com a finalidade avaliar a atuação dos colegas nesta época de quarentena onde foi instituído o teletrabalho, mas que em 2021 ainda não foram realizados ato correicionais por força da piora no cenário de pandemia;

CONSIDERANDO que este Órgão Correicional compreende que, no presente momento, são vertentes prioritárias do Ministério Público a atuação na área da saúde e no combate à corrupção e desvio de verbas públicas destinadas ao combate à pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a realização das correições ordinárias estabelecidas no Calendário do ATO CGMP Nº 03/2021.

Art. 2º. Determinar a realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO



MINISTERIAL NOS EIXOS TEMÁTICOS DA SAÚDE E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO COMBATE DA PANDEMIA DE COVID-19 nos órgãos relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º. As Correições Extraordinárias ocorrerão na modalidade virtual.

Parágrafo único. A previsão da modalidade prevista no *caput* não impede a sua conversão em outra modalidade, segundo critério de oportunidade e conveniência da Corregedoria Geral.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 13 de julho de 2021.

LUIS FRANCISCO RIBEIRO
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**ANEXO ÚNICO****CALENDÁRIO CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS VIRTUAIS PARA O PERÍODO DE
SETEMBRO/2021 A NOVEMBRO/2021**

MÊS	CORREIÇÕES	MÊS	TOTAL
Setembro/2021	<p><i>* Grupos Regionais de Promotorias Integradas no Acompanhamento do Covid 19:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Teresina: Eixo Saúde (SUS) e Patrimônio Público;- Parnaíba;- Piripiri;- Campo Maior;- Picos;- Oeiras;- Floriano;- Bom Jesus;- São Raimundo Nonato; <p><i>* Promotorias de Justiças:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Barro Duro,- Capitão de Campos,- Matias Olímpio,- Monsenhor Gil,- Ribeiro Gonçalves.	SETEMBRO	15 correições
Outubro/2021	<p><i>* Promotorias de Justiças:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Teresina: 12^a, 29^a, 34^a, 35^a, 36^a, 44^a e 42^a PJ's;- Parnaíba: 1^a PJ;- Picos: 1^a e 3^a PJ's;- Floriano: 1^a PJ;- Piripiri: 3^a PJ;- Oeiras: 2^a PJ;- Campo Maior: 3^a PJ;- Corrente: 2^a PJ;- José de Freitas: 2^a PJ.	OUTUBRO	16 correições
Novembro/2021	<p><i>* Promotorias de Justiças:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- São Raimundo Nonato: 2^a PJ;- Altos: 2^a PJ;- Bom Jesus: 2^a PJ;- Barras: 2^a PJ;- Esperantina: 2^a PJ;	NOVEMBRO	20 correições



- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Pedro II: 2ª PJ;- Piracuruca: 2ª PJ;- Valença: 2ª PJ;- União: 2ª PJ;- Uruçuí: 2ª PJ;- São João do Piauí: 2ª PJ;- Água Branca: PJ única;- Batalha: PJ única;- Demerval Lobão: PJ única;- Luís Correia: PJ única;- Luzilândia: PJ única;- Paulistana: PJ única;- Simplício Mendes: PJ única;- Elesbão Veloso: PJ única;- Castelo do Piauí: PJ única. | | |
|--|--|--|